

memória

Prefeitura tem lei para punir assédio

Demissão, multa de R\$ 1.074, suspensão e obrigatoriedade de participar de curso de aprimoramento profissional são algumas das penas a que estarão sujeitos os servidores de São Paulo em caso de assédio moral. As punições estão previstas na Lei 13.228, de janeiro deste ano, que considera assédio moral qualquer ação, gesto ou palavra que atinja pela repetição a auto-estima ou a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de sua capacidade, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira ou à estabilidade do vínculo empregatício. A denúncia sobre o abuso pode ser feita pela pessoa que se sentiu ofendida ou por uma autoridade.

Faxineira ganha ação de R\$ 4 mil

Acusada de furto pelo dono do restaurante onde trabalhava, a faxineira Maria Ferreira da Silva ingressou na Justiça trabalhista com ação de indenização de danos morais. A funcionária, que foi revistada publicamente no meio da rua pelo dono do restaurante, ganhou R\$ 4 mil de indenização. Segundo a juíza da 53ª Vara do Trabalho da Capital, Débora Cristina Rios Fittipaldi, que proferiu a sentença, a realização de revistas configura abuso do direito do empregador.

Não são só os trabalhadores comuns que sofrem com o chamado assédio moral. Depois de ter sido demitido por uma emissora de televisão sem receber as verbas rescisórias e ter sido vítima de difamação, o diretor Rogério Gallo ingressou com ação na 2ª Vara do Trabalho de Barueri e ganhou uma indenização de R\$ 2 milhões a título de danos morais.

“Ele (o Rogério) teve a imagem denegrida e abalada sob a

alegação de ter faltado com a confiança da diretoria da emissora de televisão”, contou a advogada Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade.

Integridade

O dano moral é aquele que atinge os bens não materiais do ser humano, como: honra, privacidade, intimidade, integridade física, nome e até saúde. Para que seja configurado o dano moral é preciso que haja uma causa psicológica, cuja identificação ou quantificação torna-se difícil ou impossível.

Mesmo havendo uma indenização em dinheiro, o dano moral pode inclusive deixar sequelas irreparáveis no trabalhador provocando sentimentos de humilhação e diminuição espiritual (dor, angústia, aflição, desgosto). Com o pagamento da indenização, o que se busca é encontrar uma justa medida para que, pelo menos, seja amenizada a dor sofrida (função reparadora).

saiba mais

Projeto transforma atitude em crime

O assédio moral pode se tornar crime previsto no Código Penal Brasileiro. Isso é o que prevê projeto de lei, de autoria do deputado Marcos de Jesus (PL-PE), que tramita no Congresso. Pela proposta

do parlamentar, a pena prevista para o crime é de detenção de três meses a um ano, além de multa. A novidade é que, se o projeto for aprovado, a responsabilidade pelo assédio moral recairá sobre a pessoa (chefe ou encarregado) e não sobre a empresa, como ocorre na Justiça do Trabalho.

Estudos realizados pela PUC-SP demonstram que o assédio moral pode causar nos trabalhadores dores generalizadas (em 80% dos casos), aumento de pressão arterial (em 45%) e palpitações e tremores (em 60%). E 9% das pessoas submetidas a assédio tentam suicídio.